

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 - Alto da Boa Vista - CEP 18.013-904 Tel.: (0XX15) 3238-1111. Home Page: http://www.camarasorocaba.sp.gov.br

Ofício DEL nº 434/2023

Sorocaba, 18 de dezembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor **RODRIGO MAGANHATO** Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "Envio de Autógrafos"

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando à Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo:

- Autógrafo nº 239/2023 ao Projeto de Lei nº 346/2023;
- Autógrafo nº 240/2023 ao Projeto de Lei nº 347/2023;
- Autógrafo nº 241/2023 ao Projeto de Lei nº 348/2023;
- Autógrafo nº 242/2023 ao Projeto de Lei nº 349/2023;
- Autógrafo nº 243/2023 ao Projeto de Lei nº 350/2023;
- Autógrafo nº 244/2023 ao Projeto de Lei nº 351/2023;
- Autógrafo nº 245/2023 ao Projeto de Lei nº 354/2023;
- Autógrafo nº 246/2023 ao Projeto de Lei nº 355/2023;
- Autógrafo nº 247/2023 ao Projeto de Lei nº 356/2023;
- Autógrafo nº 248/2023 ao Projeto de Lei nº 389/2022;
- Autógrafo nº 249/2023 ao Projeto de Lei nº 332/2023;
- Autógrafo nº 250/2023 ao Projeto de Lei nº 334/2023;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

"Présidente



LEI Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO № 246/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

DE

DE

Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021, alterada pela Lei nº 12.746, de 28 de março de 2023 e dá outras providências.

DE 2023

Projeto de Lei nº 355/2023, do Executivo

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica transferido o cargo de Superintendente da SEMA, previsto no Anexo II e no Anexo IV, ambos da Lei nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021, para a Secretaria de Relações do Trabalho e Qualificação Profissional (SERT), passando a denominar-se "Superintendente da SERT", ficando extinto o Superintendente da SEMA e revogadas suas características previstas no referidos anexos.

Parágrafo único. Em função do disposto no caput, ficam inseridas aos Anexos II e IV, da Lei nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021, as informações constantes nos Anexos I e II desta Lei, respectivamente.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo I - Quadro de Cargo em Comissão

Observação	Descrição	Quantidade	Jornada Semanal	Classe Salarial	Vencimento
Criação	Superintendente da SERT	1	40 H	CS09	18.330,37



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo II - Súmula de atribuição, requisitos e forma de provimento

Superintendente da SERT	Não Exclusivo	Ensino Superior Completo	Adotar diretrizes, coordenar e supervisionar ações necessárias para o desenvolvimento das funções confiadas à Superintendência; Planejar e coordenar projetos, planos ou programas governamentais para viabilizar as diretrizes do Governo Municipal, promovendo a matricialidade entre as Secretarias e demais órgãos Municipais, a garantir a qualidade e celeridade das ações; Coordenar ações voltadas à geração de empregos, renda e qualificação profissional, buscando a sustentabilidade com a captação de vagas de emprego e recolocação profissional, contemplando a gestão de ações voltadas ao atendimento e suporte aos cidadão desempregados; Dirigir estudos para elaboração de estratégias e planos de ação para a formação e qualificação inteligente de profissionais de acordo com as demandas de mercado identificadas; Assessorar o Secretário da pasta no comando e planejamento das atividades desenvolvidas pelas divisões e seções, de acordo com suas diretrizes, para o desenvolvimento das ações estratégicas previstas no planejamento do governo, relacionadas às competências da pasta; Representar o Secretário da pasta, bem como o governo municipal, em eventos com entidades e instituições privadas e/ou públicas, inclusive de outras esferas governamentais; Praticar os atos administrativos necessários ao desempenho de suas atribuições, através de portaria, despachos e/ou outros, nos expedientes que lhe sejam submetidos; Exercer outras atividades inerentes ao cargo/função; Dirigir veículos, quando necessário para o desenvolvimento de atividades de interesse público, observada a habilitação específica.
----------------------------	---------------	--------------------------------	---